



LEI Nº 7508

Institui em âmbito do município de Cascavel a lei  
"Dezembro Verde".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, aprovou de autoria do Vereador Dr. Lauri/PROS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a campanha "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

**Art. 2º** A instituição do "Dezembro Verde" tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel, de maus-tratos, podendo condenar o animal abandonado à morte;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

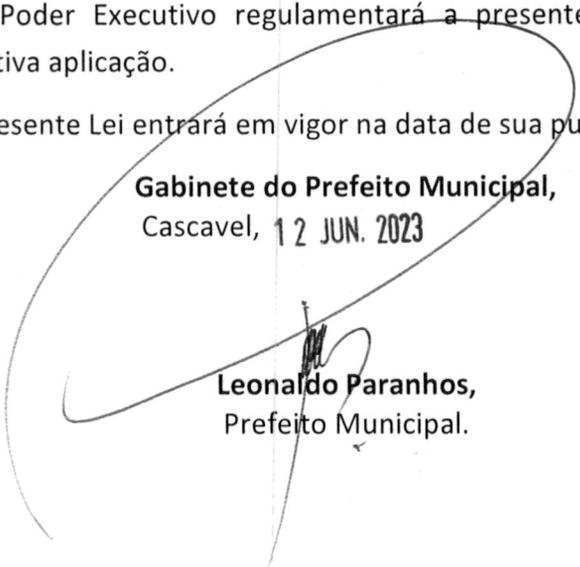
III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Cascavel;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais, por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 12 JUN. 2023

  
Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3500 Em 13/06/23

Órgão Impresso *Oparraná*

Nº 7116 Em 13/06/23